



13.11.8281

Exp. 1034/14 - GTI 16/01/15

CS = 85.31.00031/14-96

Ofício SSG-GAB nº 7135/2015
Processo TC nº 72.002.664.14-91

Assunto: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET – Representação interposta por Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação Ltda., em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento e instalação de 841 câmeras de vídeo em 534 pontos de Circuito Fechado de Televisão – CFTV nas vias públicas para monitoramento de tráfego e videodetecção para as centrais de operações da Companhia de Engenharia de Tráfego – P.A. nº 556/14

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 123 a 124vº e 126 a 127 do processo TC supra
(as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 16 de janeiro de 2015

Senhor Diretor-Presidente

URGENTE

Dirijo-me a Vossa Excelência para informar que, na qualidade de Relator da matéria, prolatei despacho nos autos em epígrafe, vazado nos seguintes termos:

“I - Considerando a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização e Controle (folhas 123/124) e da Assessoria Jurídica de Controle Externo (folhas 126/127) no sentido da permanência de irregularidades no Edital do Pregão 16/2014 impossibilitando o seu prosseguimento, inclusive diante da ausência de esclarecimentos por parte da Origem sobre os pontos impugnados, e tendo em vista que o certame encontra-se suspenso por determinação deste Tribunal de Contas desde 25/07/2014, DETERMINO, com amparo no disposto nos incisos V e VII, do artigo 101, do Regimento Interno deste Tribunal, a expedição de OFÍCIO dirigido à Companhia de Engenharia de Tráfego, na pessoa do seu Diretor Presidente, bem como ao Pregoeiro, a fim de que:

a.) Conheçam dos novos relatórios da Subsecretaria de Fiscalização e Controle/Coordenadoria V e da Assessoria Jurídica que mantém em parte, a conclusão inicial no sentido da irregularidade; e

b.) Manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre os pontos considerados remanescentes pelos Órgãos Técnicos.

II - Fazer seguir acompanhando o requisitório, cópia das folhas 123/124 e 126/127.”

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.

EDSON SIMÕES
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Jilmar Augustinho Tatto
Diretor-Presidente da
Companhia de Engenharia de Tráfego
R. Barão de Itapetininga, 18



Fl. 02
Arquivo
72.002.664
Processo

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Referência: TC nº 72.002.664/14-91
Interessado: Companhia de Engenharia de Tráfego – CET
Guarda Bem Pátio de Recolhimento Imp. e Exp. Ltda.
Objeto: Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2014 cujo objeto é o fornecimento e instalação de 841 câmeras de vídeo em 534 pontos de Circuito Fechado de Televisão – CFTV nas vias públicas para Monitoramento de Tráfego e Videodetecção para as Centrais da CET.
R\$ 42.459.653,82

Trata o presente de Representação formulada pela empresa Guarda Bem em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2014, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, na qual requer a suspensão do processo licitatório e a alteração do Edital.

Argumentou a Representante que o Edital está possivelmente privilegiando uma única fabricante ao fazer exigências desnecessárias e impertinentes, a ponto de inviabilizar a competição. Questiona as regras previstas nos Subitens 11.2.4.1.2; 11.2.4.1.3 e 11.2.4.1.4 para a comprovação da Qualificação Técnica da licitante.

Na análise de fls. 61/64, a Auditoria concluiu pela procedência parcial da Representação. Considerou-a procedente em relação às exigências dos subitens 11.2.4.1.3 e 11.2.4.1.4, injustificadas por se tratar de serviços de menor relevância em relação ao objeto licitado, e registrou a necessidade de conhecer a argumentação da CET quanto à exigência do subitem 11.2.4.1.2, de as câmeras IP fixas possuírem o sistema analítico de imagem.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, às fls. 66/67, acompanhou as conclusões da Auditoria, registrou que a possibilidade de subcontratação (item 21.1 do edital) é questionável para o Sistema de Registro de Preços, e sugeriu a suspensão *ad cautelam* do procedimento.

Na sequência processual foram encaminhados os Ofícios SSG-GAB nº 8847/2014 e SSG-GAB nº 8848/2014 (fls. 74/77), respectivamente à CET e ao Pregoeiro, determinando a suspensão do Pregão, cuja abertura estava prevista para 30.07.2014, e para manifestação acerca da conclusão alcançada pelos Órgãos Técnicos.

A CET encaminhou suas manifestações e documentos (fls. 89/94), por meio do Ofício CE.PR./1759/14 (fl. 88).

Na análise de fls. 97/99 a Auditoria ratificou o posicionamento anterior. Seguiu-se o parecer da AJCE às fls. 101/103, concluindo pela procedência parcial da Representação.

A CET apresentou novas manifestações (fls. 116/120), por meio do Ofício CE.PR./2820/14 (fl. 115), em resposta aos Ofícios SSG-GAB nº 9945/2014 e SSG-GAB nº 9946/2014 (fls. 105/106), encaminhados respectivamente à CET e ao Pregoeiro.

Retornam os autos para manifestação sobre o acrescido, conforme determinação de fl. 122, que passamos a atender abordando apenas os pontos reiterados na nossa última manifestação.

1. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS QUE LIMITAM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES.

Quanto às exigências para comprovação de capacidade técnica das licitantes (itens 11.2.4.1.1 a 11.2.4.1.4 do Edital), consideradas excessivas e restritivas ao caráter competitivo do certame, a CET às fls. 119/120 propõe revisões e alterações que passamos a comentar.

Os itens 11.2.4.1.1 e 11.2.4.1.2 apresentavam a seguinte redação:

11.2.4.1.1. Fornecimento e instalação de câmeras IP PTZ em ambiente externo, para sistema de CFTV para trânsito, de no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades.

11.2.4.1.2. Fornecimento e instalação de câmeras IP fixas com sistema analítico de imagem para coleta de dados de trânsito e/ou de detecção de incidentes de trânsito de no mínimo 140 (cento e quarenta) unidades.

A CET propõe a exclusão do item 11.2.4.1.2 e a adequação do item 11.2.4.1.1, passando a considerar as câmeras IP PTZ e IP Fixas e quantidades correspondendo a 10% das previstas no orçamento, como segue:

11.2.4.1.1. Fornecimento e instalação de câmeras IP PTZ e/ou IP Fixas, em ambiente externo, para sistema de CFTV para trânsito, de no mínimo 84 (oitenta e quatro) unidades.

Para os itens 11.2.4.1.3 e 11.2.4.1.4 a CET havia proposto na manifestação anterior, a seguinte redação:

11.2.4.1.3. Fornecimento e instalação de colunas de aço de no mínimo 08 (oito) metros, de no mínimo 90 (noventa) unidades.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ___ / ___ / ___ Ass. _____



Re 03
me
Auditoria
Presidência

11.2.4.1.4. Fornecimento e instalação de torre ou coluna de aço de no mínimo 30 (trinta) metros, de no mínimo 03 (três) unidades.

A CET, na manifestação ora encaminhada, propõe a exclusão das exigências de qualificação técnica relativas a esses dois itens, 11.2.4.1.3 e 11.2.4.1.4.

Comentário:

A nosso ver, caso as alterações informadas venham a ser efetivadas pela CET, estarão superadas as impropriedades apontadas no que tange às exigências de certificação técnica.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificamos nosso posicionamento anterior, pela procedência parcial da presente Representação contra o Pregão Eletrônico nº 16/2014, ressaltando que se as alterações informadas vierem a ser efetivadas pela CET, estarão superadas as impropriedades apontadas no que tange às exigências de certificação técnica (subitens 11.2.4.1.1. a 11.2.4.1.4. do Edital).

Registra-se, novamente, que o Edital do Pregão nº 16/2014 não foi objeto de Acompanhamento no âmbito da Auditoria.

Destaca-se que na manifestação com relação à Representação formulada pelo Exmo. Sr. Vereador Adilson Amadeu (TC nº 2.953/14-09), também relativa ao Pregão Eletrônico nº 16/2014 da CET, após análise da resposta encaminhada pela Origem, permaneceram infringências relacionadas aos quantitativos estimados, inadequação da modalidade licitatória e ao sistema de registro de preços.

Por fim, cumpre-nos informar que até o momento permanece vigorando a medida liminar de suspensão do certame, determinada em 25.07.2014 (fl. 68).

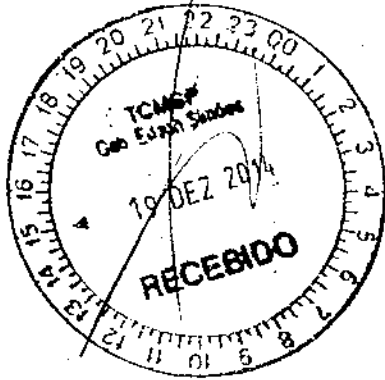
É o que submetemos à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 18.12.2014


Eng. CARLOS ALBERTO MARTINELLI
Equipes de Fiscalização e Controle 10
Supervisor


ARI DE SOEIRO ROCHA
Coordenador Chefe de Fiscalização e
Controle V

26641491RE26MT003-14



Milena Giannetti M. Castro
Milena Giannetti M. Castro
Assessora de Gabinete I
Gab. EES

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 125 em 05 / 01 / 15 Ass. Tania



04
m

Processo TC nº 72-002.664-14*91

Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Retornam os autos, conforme r. determinação de fls. 125, para manifestação sobre as justificativas trazidas pela CET às fls. 115/120 e o relatório de AUD de fls. 123/124.

Na análise técnica realizada às fls. 123/124, AUD afirmou que se CET promover as alterações noticiadas acerca dos itens 11.2.4.1.1 a 11.2.4.1.4, "estarão superadas as impropriedades apontadas" (vide fls. 124).

Observo, ainda, que o questionamento trazido por esta AJCE às fls. 67, referente à possibilidade de subcontratação para a presente licitação, por ter como objeto o Registro de Preços, não foi abordado na manifestação da CET de fls. 116/120, persistindo, assim, o referido apontamento.



2005
m

Folha Nº	127
Proc. Nº	200414-91

De todo modo, restringindo-me apenas aos termos da Inicial, entendo que se realizadas as alterações noticiadas pela CET, a Representação restará prejudicada pela perda de seu objeto.

É o que submeto à deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

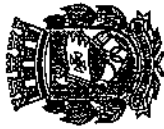
Ricardo E. L.O. Panato
Assessor Subchefe de Controle Externo

RELOP/si

CET PR
Nº 201548120
DATA 19/01/15
VISTO. *Aruti*

Segue n juntado S nesta data, S documento S e
Papel para informação rubricado S como folha n os lado 7
Aruti N.º 7135/15
Data _____ Assinatura _____

Aruti
Reg. DEP 0409-4
Presidência



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001
Gabinete da Presidência

CONTRATO
ECT/DR/SP
X
T.C.M.S.P.

Ofício SSG-GAB nº 7135/2015
Ao Excelentíssimo Senhor
Jilmar Augustinho Tatto
Diretor-Presidente da
Companhia de Engenharia de Tráfego
R. Barão de Itapetininga, 18

URGENTE

PROTÓCOLO GERAL
19 JAN 2015
CET

8

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

RPC

Cód. 230 (Versão 01)

Alcides
Arlete de Almeida
Reg. CET 0459-4
Presidência

Papel para informação rubricado como folha N.º 07

Do Of. TCM

(TID 13118281)

N.º 7135/15

Data 19/01/2015

Assinatura 

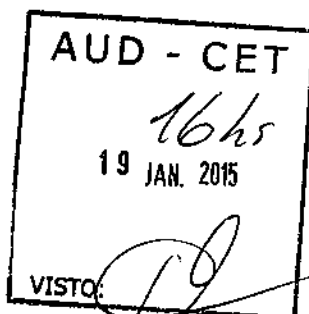
Reg. CET 4517-9

AUD – Sr. Auditor,

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências decorrentes.

PR, 19/ 01 /15


EDIMAR SILVA
Chefe de Gabinete



ES/CAV/AA

